



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural*

---

**2012/0337(COD)**

14.2.2013

## **PROJETO DE PARECER**

da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

dirigido à Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um programa geral de ação da União para 2020 em matéria de ambiente:  
«Viver bem, dentro das limitações do nosso planeta»  
(COM(2012)0710 – C7-0392/2012 – 2012/0337(COD))

Relatora de parecer: Daciana Octavia Sârbu

PA\_Legam

## JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

### *Viver bem, dentro das limitações do nosso planeta*

Com a presente proposta legislativa, a Comissão Europeia visa estabelecer, para o período de 2013 a 2020, o Sétimo Programa de Ação em matéria de Ambiente (PAA), o primeiro desde 1973. Pouco antes de o 6.º PAA chegar ao termo, em julho de 2012, o Parlamento Europeu instou a Comissão Europeia, na sua resolução<sup>1</sup> de 20 de abril de 2012, a apresentar, o mais brevemente possível, um programa destinado a dar-lhe seguimento, a fim de permitir uma transição para um futuro sustentável, assegurar a continuidade e evitar lacunas. A resolução do Parlamento convidava a Comissão a basear a sua futura proposta nas seguintes três prioridades: execução e reforço da legislação ambiental, integração dos objetivos ambientais em todas as políticas setoriais e dimensão internacional da proteção do ambiente.

Em novembro de 2012, a Comissão apresentou o seu projeto de decisão relativa a um programa geral de ação da União em matéria de ambiente intitulado "*Viver bem, dentro das limitações do nosso planeta*". À semelhança dos programas anteriores, o 7.º PAA proposto visa constituir um quadro global para as diferentes medidas ambientais, roteiros e legislação recentemente publicados pela Comissão. Pretende-se que todos os atuais objetivos para 2020 relacionados com o ambiente nos diferentes domínios políticos sejam incluídos e analisados em conjunto. Além disso, a presente proposta de PAA oferece uma perspetiva de longo prazo ao fornecer uma antevisão de 2050. O novo PAA visa aumentar o contributo da política ambiental para a transição no sentido de uma economia hipocarbónica e eficiente em termos de utilização dos recursos, na qual o capital natural seja protegido e reforçado e a saúde e bem-estar dos cidadãos sejam salvaguardados.

A Comissão descreve, no anexo do projeto, uma série de *nove objetivos prioritários* que a UE e os Estados-Membros devem atingir:

1. Proteger, conservar e reforçar o capital natural da União;
2. Transformar a União numa economia hipocarbónica, eficiente na utilização dos recursos, verde e competitiva;
3. Proteger os cidadãos da União de pressões de carácter ambiental e riscos para a saúde e o bem-estar;
4. Maximizar os benefícios da legislação da União relativa ao ambiente;
5. Melhorar a fundamentação da política ambiental;
6. Assegurar investimentos para a política relativa ao ambiente e ao clima e determinar corretamente os preços;
7. Melhorar a integração e a coerência das políticas no domínio do ambiente;
8. Aumentar a sustentabilidade das cidades da União;
9. Melhorar a eficácia da União na confrontação dos desafios ambientais à escala regional e mundial.

### *Desafios ambientais do setor agrícola*

---

<sup>1</sup> P7\_TA-PROV(2012)0147: Resolução do Parlamento Europeu, de 20 de abril de 2012, sobre a revisão do Sexto Programa de Ação em matéria de Ambiente e a definição de prioridades para o Sétimo Programa de Ação em matéria de Ambiente – Um melhor ambiente para uma vida melhor (2011/2194(INI)).

O setor agrícola confronta-se com pressões significativas no contexto da crescente procura de alimentos à escala mundial, da existência de recursos limitados, da necessidade de medidas de proteção do ambiente e dos desafios colocados à produção alimentar pelas alterações climáticas.

A agricultura contribui significativamente para as emissões de gases com efeito de estufa, mas, juntamente com as florestas, encerra também um potencial importante de mitigação das alterações climáticas através da absorção e armazenagem do carbono. A investigação e a inovação podem igualmente desempenhar um papel chave na mitigação das alterações climáticas e adaptação às mesmas, nomeadamente reduzindo as emissões provenientes da agricultura e melhorando a resistência das culturas aos efeitos das alterações climáticas.

A eficiência em termos de utilização de recursos na produção alimentar será essencial para dar resposta aos atuais e futuros desafios, dada a existência de recursos limitados. Segundo a FAO, a população mundial aumentará um terço até 2050. A par com a modificação dos padrões de consumo, este fenómeno provocará um aumento da procura de alimentos que poderá atingir os 70 %. É, portanto, fundamental que a agricultura europeia alcance os melhores níveis possíveis de sustentabilidade e eficiência na utilização de recursos.

É também importante recordar que os resíduos alimentares aumentaram 50 % à escala mundial desde 1974 e que são necessárias medidas urgentes para solucionar o problema do desperdício de alimentos na cadeia alimentar.

As propostas legislativas para a reforma da PAC visam associar os pagamentos diretos ao fornecimento de bens públicos e afetar os fundos do FEADER a medidas agroambientais. Pretende-se com isto promover práticas ambientalmente benéficas, como a diversificação das culturas, a proteção dos prados permanentes e a criação e manutenção de zonas agrícolas e florestais ecologicamente valiosas.

A União precisa de dar uma resposta global às alterações climáticas com vista a manter a resistência e competitividade da agricultura europeia, para que esta possa continuar a desempenhar o seu papel de fornecedor de serviços alimentares e ambientais de qualidade elevada, bem como contribuir para o desenvolvimento sustentável das zonas rurais da UE.

## **ALTERAÇÕES**

A Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural insta a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes alterações no seu relatório:

### **Alteração 1**

#### **Proposta de decisão**

#### **Anexo – n.º 18**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

18. A despeito dos esforços consideráveis

18. A despeito dos esforços consideráveis

PE504.216v01-00

4/11

PA\925549PT.doc

até à data, é provável que a exigência da Diretiva-Quadro Água de, até 2015, se obter um «bom estado ecológico» só seja cumprida em cerca de 53% das massas de água de superfície da UE. Também o objetivo da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha de, até 2020, se obter um «bom estado ambiental» está em risco de falhar, devido, entre outros motivos, a uma sobrepesca contínua e à presença de detritos nos mares da Europa. E, embora as políticas da UE relativas às emissões atmosféricas e industriais tenham ajudado a reduzir muitas formas de poluição, os ecossistemas continuam a sofrer da deposição excessiva de nitrogénio e da poluição pelo ozono, associadas às emissões com origem nos transportes, *na agricultura intensiva* e na produção de eletricidade.

até à data, é provável que a exigência da Diretiva-Quadro Água de, até 2015, se obter um «bom estado ecológico» só seja cumprida em cerca de 53% das massas de água de superfície da UE. Também o objetivo da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha de, até 2020, se obter um «bom estado ambiental» está em risco de falhar, devido, entre outros motivos, a uma sobrepesca contínua e à presença de detritos nos mares da Europa. E, embora as políticas da UE relativas às emissões atmosféricas e industriais tenham ajudado a reduzir muitas formas de poluição, os ecossistemas continuam a sofrer da deposição excessiva de nitrogénio e da poluição pelo ozono, associadas às emissões com origem nos transportes, *nas práticas agrícolas não sustentáveis* e na produção de eletricidade.

Or. en

## Alteração 2

### Proposta de decisão Anexo – n.º 19

#### *Texto da Comissão*

19. Por conseguinte, proteger, conservar e reforçar o capital natural da UE implica também tratar os problemas na fonte, nomeadamente mediante uma melhor integração dos objetivos relativos ao capital natural noutras políticas, assegurando que estas são coerentes e produzem benefícios colaterais. Os elementos de «ecologização» que as propostas de reforma apresentadas pela Comissão contêm, com destaque para as políticas da UE relativas à agricultura, às pescas e à coesão, apoiadas pelas propostas de «ecologização» do orçamento da União no âmbito do quadro financeiro plurianual 2014-2020, destinam-se a apoiar estes

#### *Alteração*

19. Por conseguinte, proteger, conservar e reforçar o capital natural da UE implica também tratar os problemas na fonte, nomeadamente mediante uma melhor integração dos objetivos relativos ao capital natural noutras políticas, assegurando que estas são coerentes e produzem benefícios colaterais. Os elementos de «ecologização» que as propostas de reforma apresentadas pela Comissão contêm, com destaque para as políticas da UE relativas à agricultura, às pescas e à coesão, apoiadas pelas propostas de «ecologização» do orçamento da União no âmbito do quadro financeiro plurianual 2014-2020, destinam-se a apoiar estes

objetivos. Por exemplo, os ecossistemas aquáticos das zonas rurais deverão beneficiar se os pagamentos aos agricultores forem vinculados ao cumprimento de requisitos pertinentes da Diretiva-Quadro Água, conforme consta das propostas da Comissão para a reforma da PAC. Tornar a PAC mais verde promoverá também as práticas agrícolas ambientalmente benéficas de diversificação das culturas, proteção dos prados permanentes e estabelecimento e manutenção de zonas agrícolas e florestas ecologicamente valiosas.

objetivos. Por exemplo, os ecossistemas aquáticos das zonas rurais deverão beneficiar se os pagamentos aos agricultores forem vinculados ao cumprimento de requisitos pertinentes da Diretiva-Quadro Água, conforme consta das propostas da Comissão para a reforma da PAC. Tornar a PAC mais verde promoverá também as práticas agrícolas ambientalmente benéficas de diversificação das culturas, proteção dos prados permanentes e estabelecimento e manutenção de zonas agrícolas e florestas ecologicamente valiosas. ***A agricultura biológica e as práticas de gestão integrada das pragas são sistemas eficazes do ponto de vista ambiental que requerem aperfeiçoamento, e é necessário apoiar a transição para sistemas agrícolas mais sustentáveis.***

Or. en

### Alteração 3

#### Proposta de decisão

#### Anexo – n.º 22-A (novo)

*Texto da Comissão*

*Alteração*

***22-A. A agricultura e a silvicultura em conjunto representam 78 % da cobertura dos solos na União. Por conseguinte, a agricultura e a silvicultura continuam a desempenhar um papel preponderante na manutenção dos recursos naturais e das paisagens culturais enquanto condição prévia necessária para outras atividades humanas nas zonas rurais. A florestação desempenha um papel chave na fixação dos solos, bem como na adaptação às alterações climáticas e respetiva mitigação, enquanto a agricultura sustentável pode contribuir para uma melhor preservação do solo. Ao mesmo tempo, deve dar-se ênfase a práticas***

*agrícolas integradas e inovadoras, como as tecnologias de precisão e as abordagens ecológicas, e deve ser concedida especial atenção ao incremento da fertilidade do solo por meio de fertilizantes não químicos e do reforço da produção sustentável.*

Or. en

#### Alteração 4

##### Proposta de decisão

Anexo – n.º 26 – parágrafo 1 – alínea g-A) (nova)

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*(g-A) A polinização seja mantida a um nível adequado e sejam tomadas medidas para limitar a utilização de pesticidas com efeitos nocivos para as populações de abelhas do mel.*

Or. en

#### Alteração 5

##### Proposta de decisão

Anexo – n.º 28

*Texto da Comissão*

*Alteração*

28. É necessária, em toda a economia, inovação que melhore a utilização eficiente dos recursos, a fim de aumentar a competitividade, num contexto de encarecimento, escassez e restrições crescentes à oferta de recursos. O setor empresarial é o principal motor da inovação, inclusive da ecoinovação. No entanto, os mercados, por si sós, não produzirão resultados. É essencial uma ação das autoridades, a nível da União e dos Estados-Membros, para proporcionar

28. É necessária, em toda a economia, ***investigação e*** inovação que melhore a utilização eficiente dos recursos, a fim de aumentar a competitividade, num contexto de encarecimento, escassez e restrições crescentes à oferta de recursos. ***É necessária inovação no consumo de energia das máquinas agrícolas, a fim de aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO<sub>2</sub>, e é igualmente necessário incentivar a modernização das explorações agrícolas com vista a adotar***

as condições corretas de enquadramento da ecoinovação, estimulando o desenvolvimento de soluções empresariais ou tecnológicas sustentáveis para os desafios ambientais.

**métodos e tecnologias inovadores.** O setor empresarial é o principal motor da inovação, inclusive da ecoinovação. No entanto, os mercados, por si sós, não produzem resultados. É essencial uma ação das autoridades, a nível da União e dos Estados-Membros, para proporcionar as condições corretas de enquadramento da ecoinovação, estimulando o desenvolvimento de soluções empresariais ou tecnológicas sustentáveis para os desafios ambientais.

Or. en

## Alteração 6

### Proposta de decisão Anexo – n.º 32

#### *Texto da Comissão*

32. A assimilação, pela indústria, das melhores técnicas disponíveis, no âmbito da diretiva relativa às emissões industriais, conduzirá a melhores padrões de utilização dos recursos e à redução das emissões em mais de 50 000 grandes instalações industriais da UE, contribuindo assim significativamente para estimular o desenvolvimento de técnicas inovadoras, tornar a economia mais verde e reduzir, a mais longo prazo, os custos suportados pela indústria.

#### *Alteração*

32. A assimilação, pela indústria, das melhores técnicas disponíveis, no âmbito da diretiva relativa às emissões industriais, conduzirá a melhores padrões de utilização dos recursos e à redução das emissões em mais de 50 000 grandes instalações industriais da UE, contribuindo assim significativamente para estimular o desenvolvimento de técnicas inovadoras, tornar a economia mais verde e reduzir, a mais longo prazo, os custos suportados pela indústria. ***Ao mesmo tempo, a criação de cadeias de abastecimento curtas e de mercados locais de produtos agrícolas podem reduzir significativamente as emissões de CO2 provenientes do transporte de alimentos.***

Or. en



## Alteração 7

### Proposta de decisão

#### Anexo – n.º 35

##### *Texto da Comissão*

35. Com vista ao estabelecimento de um quadro de ação para melhorar outros aspetos da utilização eficiente dos recursos além das emissões de gases com efeito de estufa e da energia, serão definidas metas de redução do impacto ambiental global do consumo, em especial nos setores da alimentação, da habitação e da mobilidade. Em conjunto, estes setores são responsáveis por quase 80% dos impactos ambientais do consumo. As conclusões da Cimeira Rio+20 reconheceram a necessidade de reduzir significativamente as perdas pós-colheita e outras perdas e resíduos ao longo de toda a cadeia alimentar.

##### *Alteração*

35. Com vista ao estabelecimento de um quadro de ação para melhorar outros aspetos da utilização eficiente dos recursos além das emissões de gases com efeito de estufa e da energia, serão definidas metas de redução do impacto ambiental global do consumo, em especial nos setores da alimentação, da habitação e da mobilidade. Em conjunto, estes setores são responsáveis por quase 80% dos impactos ambientais do consumo. As conclusões da Cimeira Rio+20 reconheceram a necessidade de reduzir significativamente as perdas pós-colheita e outras perdas e resíduos ao longo de toda a cadeia alimentar. ***Este objetivo pode ser alcançado através da promoção de relações diretas entre produtores e consumidores, encurtando a cadeia de abastecimento de alimentos e melhorando a logística, o transporte, a gestão das existências e a embalagem.***

Or. en

## Alteração 8

### Proposta de decisão

#### Anexo – n.º 41 – parágrafo 2 – alínea c)

##### *Texto da Comissão*

(c) Dar ímpeto aos esforços de investigação e inovação públicos e privados necessários para disponibilizar tecnologias, sistemas e modelos empresariais inovadores que acelerarão a transição para uma economia hipocarbónica e eficiente na utilização dos

##### *Alteração*

(c) Dar ímpeto aos esforços de investigação e inovação públicos e privados necessários para disponibilizar tecnologias, sistemas e modelos empresariais inovadores que acelerarão a transição para uma economia hipocarbónica e eficiente na utilização dos

recursos e reduzirão o custo dessa transição;

recursos e reduzirão o custo dessa transição, **e que contribuirão para obter, até 2030, uma redução de 50 % dos resíduos de alimentos na cadeia alimentar.**

Or. en

## Alteração 9

### Proposta de decisão Anexo – n.º 82 – parágrafo 2 – alínea a)

#### *Texto da Comissão*

(a) ***Suprimir gradualmente os subsídios ambientalmente nocivos***, intensificar a utilização de instrumentos de mercado, como a tributação, a tarifação e a cobrança, e expandir os mercados de bens e serviços ambientais, com a devida atenção a eventuais impactos sociais adversos.

#### *Alteração*

(a) ***Estabelecer uma melhor ligação entre os subsídios agrícolas e o fornecimento de bens públicos***, intensificar a utilização de instrumentos de mercado, como a tributação, a tarifação e a cobrança, e expandir os mercados de bens e serviços ambientais, com a devida atenção a eventuais impactos sociais adversos.

Or. en

## Alteração 10

### Proposta de decisão Anexo – n.º 98-A (novo)

#### *Texto da Comissão*

#### *Alteração*

***98-A. A política de segurança alimentar da União deve basear-se na agricultura sustentável e no comércio justo. O fornecimento de uma quantidade adequada de alimentos a uma população mundial em crescimento e com padrões de consumo em mutação exerce pressão sobre os recursos (solo, água, energia), especialmente no contexto dos efeitos das alterações climáticas. A dependência em relação às importações de proteínas***

*provenientes de países terceiros – fenómeno associado a uma pegada de carbono elevada, à desflorestação e a outras práticas ambientais nocivas – deve ser limitada no futuro.*

Or. en